

PROJETO DE LEI N° , DE 2015
(Da Sra. Professora Dorinha Seabra Rezende)

Institui o Programa Nacional do Livro Técnico e Profissionalizante (PNLTP).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional do Livro Técnico e Profissionalizante (PNLTP) destinado a prover as instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, instituída pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com o fornecimento de:

I - livros técnicos de qualidade, abrangendo os componentes curriculares dos cursos ofertados pelas instituições alcançadas por esta lei, a serem entregues aos alunos regularmente matriculados; e

II - obras complementares aos livros e materiais didáticos adequados aos alunos do ensino técnico e profissionalizante, abrangendo as áreas do conhecimento dos cursos mencionados no inciso I deste artigo.

§ 1º Os livros mencionados no inciso I deste artigo são do tipo não consumíveis e deverão ser utilizados, no mínimo, por três anos.

§ 2º As obras complementares mencionadas no inciso II deste artigo farão parte do acervo da instituição contemplada.

Art. 2º A responsabilidade pela execução do PNLTP e os critérios para seleção dos livros a serem adquiridos serão definidos em regulamento.

Art. 3º O Programa Nacional do Livro Técnico e Profissionalizante (PNLTP) será financiado com recursos consignados no Orçamento Geral da União.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição foi apresentada originalmente pelo Deputado Edivaldo Holanda Júnior em 2012, quando chegou a ser aprovada pela Comissão de Educação, porém foi arquivada devido ao fim da legislatura.

O Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), de execução trienal em ciclos alternados, é operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e tem por objetivo prover as escolas públicas de ensino fundamental e médio com livros didáticos e acervos de obras literárias, obras complementares e dicionários. A cada ano o FNDE adquire e distribui livros para todos os alunos de determinada etapa de ensino e repõe e complementa os livros reutilizáveis para outras etapas. Os livros reutilizáveis são referentes aos seguintes componentes curriculares: Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências, Física, Química e Biologia.

O PNLD atende, ainda, a Educação de Jovens e Adultos, (PNLD EJA) para alunos das entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) e das redes de ensino da educação básica. Desde 2013, os alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental que estudam em escolas públicas consideradas rurais recebem material didático específico (PNLD CAMPO).

A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, presente em todo o território nacional por meio dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, oferecendo cursos de qualificação, técnicos, superiores de tecnologia, licenciaturas e programas de pós-graduação lato e stricto sensu, vivencia a maior expansão de sua história.

Traduzindo em números esta expansão, de 1909 a 2002, foram construídas 140 escolas técnicas em todo o país. Entre 2003 e 2010, o foram inauguradas mais 214 unidades previstas no plano de expansão da rede federal de educação profissional. Entre 2011 e 2014, 208 novas unidades entraram em funcionamento, totalizando 562 escolas em atividade.

Diante deste crescimento da Rede e da execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), que vem ampliando com sucesso a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica por todo o Brasil, vimos resgatar a proposta do nobre Deputado Edivaldo Holanda Júnior de estender a bem sucedida política de distribuição de livros didáticos para o segmento da educação profissional e tecnológica.

Ressaltamos que não se trata de invadir a competência do Poder Executivo em sua organização administrativa e de criação de órgãos, mas de, legitimamente como parlamentar que busca zelar pela educação nacional, propor a ampliação e o aprimoramento de uma política já existente para atender milhares de alunos de todo o país que visam alcançar ou aprimorar sua formação profissional.

Diante do exposto, peço aos nobres colegas seu apoio para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de julho de 2015.

Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE
Deputada